



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de kits escolares destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Patrocínio para o ano letivo de 2027, nos termos da tabela constante da solicitação e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apontador para lápis: Matéria prima:plástico, cor: cores sortidas, Furo: com 1 furo, lamina:: aço inox, depósito: com depósito. Apresentar amostra.	Und.	10940	R\$ 2,27	R\$ 24.833,80
2	Borracha branca macia nº20: Borracha branca de látex natural, para grafite escolar, nº 20, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Com selo de aprovação do Inmetro.Apresentar amostra.	Und.	19160	R\$ 0,79	R\$ 15.136,40
3	Caderno brochura grande: capa dura, 96 folhas, com pauta, 1 matéria, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões: 200 mm de largura X 275 mm de altura; Miolo: Papel offset branco, gramatura 56 gramas por metro quadrado; Capa e contracapa em papelão 697 g/m² - personalizado com impressão 4x0 revestido com papel couchê mínimo 120 g/m² e guarda em papel off set branco 110 /m²; Acabamento com costura reforçada; Cantos conforme padrão do fabricante; miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto; deverão constar as informações abaixo relacionadas. Apresentar amostra.	Und.	46.540	R\$ 9,57	R\$ 445.387,80
4	Caderno de desenho espiral capa dura 60 folhas: caderno de cartografia espiralado, 60 folhas, com capa e contracapa dura. especificações, dimensões, formato, 27,5 cm x 20,0 cm, miolo, papel offset, branco, gramatura 56 g/m², capa e contracapa em papelão 780 g/m, acabamento, plastificação ou verniz de máquina, espiral em arame galvanizado revestido, sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.. Apresentar amostra.	Und.	11070	R\$ 13,88	R\$ 153.651,60
5	CANETA ESFOGRÁFICA AZUL: Escrita media, material do corpo: plástico rígido, ponta: esfera de tungstênio, formato corpo: hexagonal, cor do corpo: transparente, carga: removível, acionamento: sem acionamento, tampa ventilada, comprimento aproximado: tamanho total aproximado de 15 cm. Apresentar amostra.	Und.	1620	R\$ 0,99	R\$ 1.603,80
6	CANETA ESFOGRÁFICA PRETA: Escrita: media material do corpo: plástico rígido, ponta: esfera de tungstênio, formato corpo: hexagonal, cor do corpo: corpo transparente, carga: removível, acionamento: sem acionamento, tampa ventilada, comprimento aproximado: tamanho total aproximado de 15 cm. Apresentar amostra.	Und.	1620	R\$ 0,86	R\$ 1.393,20
7	CANETA ESFOGRÁFICA VERMELHA: Escrita: media material do corpo: plástico rígido, ponta: esfera de tungstênio, formato corpo: hexagonal, cor do corpo: corpo transparente, carga: removível, acionamento: sem acionamento, tampa ventilada, comprimento aproximado: tamanho total aproximado de 15 cm. Apresentar amostra.	Und.	1620	R\$ 0,94	R\$ 1.522,80
8	Caneta hidrocor jumbo 12 cores: fabricada em polipropileno na cor da tinta, formato redondo, possuindo alça interna que impede o recuo da ponta; tampa na cor branca, antiasfixiante; pavo produzido com fibras de poliéster; ponta produzida com fibras de poliéster; tinta produzida a base de corantes orgânicos, atóxica, solventes, água, isenta de metais pesados, lavável; diâmetro mínimo	Und.	2720	R\$ 10,95	R\$ 29.784,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

	do corpo 12,5 mm, comprimento mínimo total com a tampa 124 mm. Apresentar amostra.				
9	COLA BRANCA - composição: base de poliacetato de vinila, teor sólido de 25%, lavável, com tampa de rosquiar para evitar entupimento. cola líquida embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote Volume 90g. Apresentar amostra.	Und.	11070	R\$ 4,00	R\$ 44.280,00
10	COMPASSO METÁLICO: Compasso escolar para desenho. Mecanismo de regulagem do grafite em aço inox e agulha anti-ferrugem. Corpo de plástico, cores variadas. Dimensões aproximadas do produto: 12,5 cm. Apresentar amostra.	Und.	1620	R\$ 12,07	R\$ 19.553,40
11	Copo antivazamento: Copo antivazamento com tampa bico dosador, e excelente vedação, validade indeterminada, fabricado em polipropileno resistente e silicone, bpa free capacidade para 245 ml. Personalizado conforme a arte fornecida pela administração. Apresentar laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro. Apresentar amostra.	Und.	1750	R\$ 12,19	R\$ 21.332,50
12	Lápis de cera - conj. 12 cores tamanho: grande, tipo gizão de cera, cor: cores variadas, não tóxico, melhor qualidade, composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, peso liq. 112 gramas, selo do INMETRO. Produto conf. Norma EM-71-3. Na embalagem deveria constar inf. sobre o produto, fabricante, número de lote, a data de fabricação e da validade no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra.	Und.	4470	R\$ 13,80	R\$ 61.686,00
13	Lápis de cor 12 cores sextavado: :Lápis de cor de alta qualidade; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil; cores vivas e vibrantes; composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. O corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira reflorestada, coberto de tinta atóxica na mesma cor da mina, com fixação de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Permitir fácil apontamento. A mina deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 12 lápis em cores diferentes. Dimensões aproximadas de cada lápis: comprimento 170 mm; diâmetro 7,0 mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome ou marca do fabricante. Com selo de aprovação do Inmetro. Apresentar amostra.	Und.	10940	R\$ 19,00	R\$ 207.860,00
14	Lápis preto sextavado nº02: Lápis HB nº 02 preto sextavado, com mina macia e fácil de apontar, grafite aglutinante e argila. Lápis certificado pela fcs e autorizado pelo Inmetro. Nome do fabricante gravado no corpo do lápis com indicação de madeira reflorestada. Apresentar amostra.	Und.	21880	R\$ 1,26	R\$ 27.568,80
15	MASSA DE MODELAR 12 CORES: composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivo e pigmentos não tóxicos, supermacia, não mancha as mãos cores variadas. Embalado em estojo, peso líquido 180g e suas condições deverão estar de acordo com a norma 71 certificado pelo INMETRO. Apresentar amostra.	Und.	4470	R\$ 8,08	R\$ 36.117,60
16	Régua 30cm: Tipo escritório - matéria prima: em plástico super resistente, medida: 30 cm, cor: cristal, com escala milimétrica. Apresentar amostra.	Und.	8220	R\$ 2,45	R\$ 20.139,00
17	Squeeze de 500 ml com válvula antivazamento: Squeeze de 500 ml com válvula antivazamento, fabricada em polietileno de alta densidade, homopolímero, desenvolvido para o segmento de sopro com excelente rigidez e resistência de impacto. Personalizado conforme a arte fornecida pela administração. Apresentar laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro. Apresentar amostra.	Und.	10940	R\$ 18,96	R\$ 207.422,40
18	Tesoura escolar: tipo: escolar, laminas: aço inox, cabo: plástico, sem ponta.. Apresentar amostra.	Und.	9320	R\$ 6,96	R\$ 64.867,20
Total					R\$1.384.140,30

1.2. Os objetos com valores estimados inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

1.3. Para os itens cujo valor estimado ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será aplicada a reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o fracionamento da contratação poderá comprometer a padronização dos materiais a serem fornecidos, ocasionando prejuízos à uniformidade, compatibilidade, qualidade e identidade dos itens destinados aos alunos da rede municipal de ensino.

1.3.1. A adoção de marcas, tonalidades, acabamentos, dimensões e características distintas poderá gerar despadronização dos materiais, dificultando o controle de qualidade, a logística de distribuição e a adequada utilização dos itens, comprometendo o interesse público e a eficiência administrativa.

1.3.2. Dessa forma, aplica-se ao presente caso a exceção prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo a qual não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado quando este se mostrar prejudicial ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.4. Os bens objeto desta contratação se enquadram como sendo bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315/ 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a Contratação, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Da amostra

4.2.1. A seleção contará com apresentação de AMOSTRA, dos itens com o intuito de avaliar as especificações e a qualidade, de acordo com o solicitado no descritivo dos itens.

4.2.1.1. A apresentação das amostras será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.2.2. Deverá ser entregue uma amostra de cada item, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e conferência da entrega. Endereço: Rua Joaquim Otávio de Brito s/número (em frente ao nº 119). Bairro: Cidade Jardim.

4.2.3. Será desclassificada a proposta cujas amostras estejam em desacordo com as especificações técnicas.

4.2.4. A empresa contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

4.2.5. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ou por qualquer outro motivo serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

4.2.6. As amostras deverão estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias.

4.2.7. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

4.2.8. No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

4.2.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Lápis de cor: qualidade da pigmentação, resistência da mina, facilidade de apontamento, uniformidade das cores, acabamento do corpo, segurança do produto e conformidade com as especificações constantes no descritivo;
- b) Lápis preto nº 02: resistência do grafite, maciez da escrita, facilidade de apontamento, acabamento do corpo, resistência à quebra e conformidade com as especificações constantes no descritivo;
- c) Caderno: qualidade da capa e das folhas, resistência da encadernação, acabamento, gramatura do papel e conformidade com as especificações constantes no descritivo;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- d) Borracha: eficiência na remoção da escrita, maciez, resistência, ausência de manchas no papel e conformidade com as especificações constantes no descritivo;
- e) Apontador: qualidade do material, resistência da lâmina, eficiência no apontamento, segurança no manuseio e conformidade com as especificações constantes no descritivo;
- f) Caneta: qualidade da escrita, secagem adequada da tinta, resistência do corpo, durabilidade e conformidade com as especificações constantes no descritivo;
- g) Demais itens: serão avaliados quanto à qualidade, resistência, acabamento, funcionalidade, segurança, durabilidade e compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.10. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

4.2.11. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.12. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes que tiveram suas amostras reprovadas no prazo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

4.2.14. As amostras da empresa vencedora serão retidas pela Administração e poderão ser encaminhadas às unidades receptoras dos bens para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

4.2.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3. Da participação de consórcios e subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.3.1. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como:

- subcontratar o objeto, tudo nos termos do artigo 9º, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 4.553 de 21 de março de 2025.

4.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

5.1.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Contratado.

5.1.2. Os locais de entrega serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil da Secretaria solicitante:

5.1.2.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Secretaria Demandante, dentro do Município de Patrocínio, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

5.1.3.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.1.3.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

5.1.4. Os grupos dos produtos entregues pelo Contratado durante a execução do contrato poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

5.1.5. É vedada a entrega de produtos com características, qualidade ou especificações divergentes daquelas aprovadas por ocasião da análise das amostras e da proposta vencedora.

5.1.6. O Contratado somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pela Administração. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.2.1. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho normalmente exigidos para produtos de uso escolar.

5.2.2. Aplica-se aos produtos fornecidos a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia complementar oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

5.2.3. O contratado será responsável pela substituição de quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte, desconformidade com as especificações



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

técnicas, problemas de qualidade ou irregularidades constatadas durante o recebimento ou utilização dos materiais.

5.2.4. Constatada qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, a Administração notificará o contratado para que promova a substituição dos itens rejeitados.

5.2.5. O contratado deverá substituir os produtos recusados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração.

5.2.6. As despesas relacionadas à retirada, transporte, entrega e substituição dos produtos correrão exclusivamente por conta do contratado.

5.2.7. A substituição dos produtos não eximirá o contratado da aplicação das penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

5.2.8. O recebimento definitivo dos produtos não afasta a responsabilidade do contratado pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo por vícios ocultos, defeitos de fabricação e desconformidades eventualmente identificados durante sua utilização, observados os prazos legais aplicáveis.

5.2.9. Os produtos substituídos deverão possuir características idênticas ou superiores às originalmente contratadas, observadas todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto deste instrumento, com o objetivo de verificar o cumprimento de todas as condições nele estabelecidas, assegurando o adequado fornecimento dos bens e a obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública.

6.6.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da nota fiscal eletrônica regular, emitida em estrita conformidade com o empenho da despesa e contendo os mesmos dados do fornecedor adjudicado no processo licitatório, incluindo o mesmo CNPJ informado na habilitação. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, às custas do contratado, conforme art 5º da IN Nº 77 de 04 de novembro de 2022.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão discriminar os bens fornecidos.

7.2.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.5.1. A proposta de preços deverá conter:

8.5.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.5.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.5.1.3. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratante

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja promovida sua correção ou substituição.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento efetivamente recebido e aceito, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

9.1.7. Aplicar ao contratado as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.8. Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

9.1.9. Notificar formalmente o contratado sobre qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

9.1.10. Exercer as demais prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

9.2. Das obrigações do Contratado

9.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho.

9.2.2. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

9.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e neste contrato.

9.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.2.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.2.7.1. O Contratado deverá garantir a qualidade dos produtos durante toda a vigência contratual e durante o prazo legal de garantia.

9.2.8. Substituir, após solicitação do Contratante, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e neste contrato, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 9.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 9.2.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 9.2.11. Manter, durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.
- 9.2.12. Comunicar ao contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 9.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 9.2.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 9.2.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 9.2.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 9.2.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 9.2.18. Deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Advertência;
- 10.2. Multa que pode variar entre 0,5% até 30%;
- 10.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

- 10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Outras Considerações:

- 10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;
- 10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;
- 10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;
- 10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;
- 10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.384.140,30 (Um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta reais e trinta centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.06.02.12.361.0.102.00.2.236.3.3.90.30.16.0015

12.2. A solicitação **166178** deve ser vinculada a dotação da **Ficha 202/2**;

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para aquisição dos bens objeto desta contratação denominado contrato.

13.1.1. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses da homologação do processo, na forma do art. 105 da lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato do contrato no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 14.3. No caso de atraso na divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 14.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 14.7. O reajuste será realizado por apostilamento;
- 14.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio:

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado;

- 14.8.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos;
- 14.8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- 14.8.3. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

15.1. Secretaria Municipal de Educação

Fiscal administrativo Sandro Aparecido Romão

Fiscal técnico: Fernanda Gonçalves de Souza

Patrocínio, 29 de maio de 2026.

Valquiria Gonçalves Mendes

Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

OBJETIVO: Aquisição de kits escolares destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Patrocínio para o ano letivo de 2027. Listada nos termos da(s) tabela(s) constante da(s) solicitação(ões) e conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referencia.

Considerando que o termo de referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização dos objetos a serem contratados, aprovo o referido documento.

Alexandre Vitor Castro da Cruz
Secretário Municipal de Educação